



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 37

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 23 DE JUNHO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIACÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2 e 3 de agosto de 1966, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 2 de agosto:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64, na Câmara, e nº 137, de 1965, no Senado que dispõe sobre pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público civil;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 1966, que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e das outras providências.

Dia 3 de agosto:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e das outras providências.

Senado Federal, em 16 de junho de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

RELATÓRIO Nº 43, de 1966*

Da Comissão Mista incumbida de apreciar veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.642-B-64 (número 137, de 1965), que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e das outras providências.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais, art. 70, parágrafo 1º e 87, II, houve por bem vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 1.642-B-64, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais.

O PROJETO E SUA ORIGEM

O projeto vetado parcialmente dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis decorrentes de sentenças concessivas de mandados de segurança. Originou-se a proposição de mensagem do então Presidente João Goulart.

DISPOSITIVO VETADO, ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

Incluiu o veto sobre o parágrafo 1º do art. 1º do projeto que passa-se a transcrever:

§ 1º Havendo crédito, a efetivação do pagamento se fará em folha do mês subsequente ao em que a autoridade coatora tiver ciência da decisão (art. 11 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951).

O parágrafo vetado integrou o Projeto remetido, como já mencionamos,

pelo ex-Presidente Goulart. Ao justificar as alterações substanciais no projeto, assim se expressou o Sr. Ministro Carvalho Pinto, então titular da Pasta da Fazenda:

"As presentes inovações têm em mira tão somente ordenar devidamente o modo de cumprimento das decisões na matéria específica, a fim de evitar o tumulto e nos interesses da regularidade dos serviços da Administração Pública.

Dai a seriação dos procedimentos constantes dos parágrafos, onde são figuradas as hipóteses possíveis, relativamente às disponibilidades para o cumprimento das sentenças, tanto quanto são previstas as extensões com que estas se podem apresentar."

TRAMITAÇÃO

O projeto teve tramitação regular nas duas Casas do Congresso, merecendo apenas registro a aprovação de algumas emendas que não trouxeram, no entanto, modificações substanciais ao mesmo.

RAZÕES DO VETO

O veto foi tempestivamente aposto e foram as seguintes as razões apresentadas pelo Senhor Presidente da República:

"Acarreta o citado parágrafo, com a remissão feita ao art. 11 da Lei nº 1.533, a derrogação de normas contidas na Lei nº 4.348, de 25 de junho de 1964, não havendo possibilidade do veto isolado da simples remissão, entre parênteses, porque a isso impede o parágrafo primeiro do artigo setenta da Constituição, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 17, de 23 de novembro de 1955.

Não é admissível qualquer restrição à reafirmada Lei nº 4.348 que veio coibir notórios abusos na impropriedade, concessão e efeitos executórios do mandado de segurança e cujo projeto, aliás, foi posterior à apresentação do projeto ora em exame.

Por outro lado, as novas disposições a serem editadas são da maior utilidade e, com o veto do inquinado parágrafo primeiro, operarão autonomamente, sem qualquer conflito ou obscuridade."

CONCLUSÃO

A Comissão ante o exposto, dá por terminado o seu relatório sobre o veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.642-B-64 (nº 137, de 1965, no Senado), na expectativa de haver propiciado aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1966 — Djalma Marinho, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Victorino Freire. — Gay da Fonseca. — Gay Jr e Almendra. — Wilson Martins.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 137-65 (nº 1.642-B-62, na Câmara), que "dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e das outras providências".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1966.

As quinze horas do dia vinte e dois de junho de 1966, noventa e sessenta e seis na Sala das Comissões do

Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, Gay da Fonseca e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Djalma Marinho, Jayoso e Almendra e Wilson Martins, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1965 (PLC nº 1.642-B-64, na Casa de origem), que "dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e das outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Victorino Freire que declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de scrutinio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, designando, para as funções de Escrutinador o Senhor Deputado Djalma Marinho.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Votos

Para Presidente:

Deputado Djalma Marinho 5
Deputado Wilson Martins 1

Para Vice-Presidente:

Deputado Wilson Martins 5
Senador Gay da Fonseca 1

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Bezerra Neto para exercer as funções de Relator.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1966

As quinze horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Djalma Maranhão, Presidente, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, Gay da Fonseca e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Gayoso e Almeida e Wilson Martins, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1965 (PLC número 1.612-B-64, na Casa de origem), que "dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e dá outras providências".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto, que, na qualidade de Relator, toca considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se baseou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, após seu Veto ao processado em tela. Em discussão, não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 44, de 1966

Da Comissão Mista incumbida de relatar o Veto do Sr. Presidente da República ao projeto de Lei nº 6, de 1966 — C. N., que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Relator, Deputado Dias Menezes.

O Sr. Presidente da República, pela Mensagem nº 355, de 10 de junho de 1966 (nº 194, de 1966, no Senado), vetou, parcialmente o projeto de Lei nº 6, de 1966 — C. N., que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

O PROJETO

O projeto de Lei nº 6, de 1966 — C. N. foi remetido ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 294, de 28 de abril de 1966, do Sr. Presidente da República, e aquele submetido nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965. Sua discussão e votação foi, assim realizada em conjunto, por ambas as Casas do Congresso Nacional, formado por base o parecer de 24 de maio de 1966, oferecido pela Comissão Mista incumbida de estudá-lo.

A Comissão Mista, ao dar parecer favorável ao projeto, preferiu inicialmente parecer com relação às emendas nºs 2 e 9; esta última com subemenda. As demais emendas a Comissão Mista manifestou-se contrariamente.

A emenda nº 2, aprovada pelo Congresso Nacional, propunha a inclusão, no art. 2º do projeto de lei nº 6, de 1966 — C. N., parágrafo único, assim redigido:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplicará a todos os atuais servidores do CONTEL, qualquer que tenha sido a sua forma de admissão, respeitados, para efeito de inclusão no Quadro os níveis de sua retribuição e a natureza de suas atribuições."

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

O art. 2º está assim redigido:

"Art. 2º São incluídos no quadro de pessoal de que trata o artigo anterior os cargos ocupados pelos funcionários da extinta Comissão Técnica de Rádio transistores para o Conselho Nacional de Telecomunicações, por força do disposto no art. 116 da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelos Decretos nºs 52.749, de 24 de outubro de 1963, nº 55.813, de 8 de março de 1965, cujos nomes e situação funcional constam discriminados em relação nominal anexa à presente lei."

Consequentemente, o parágrafo único, sobre que recaiu o veto presidencial, tinha por escopo aproveitar, também, no Quadro de Pessoal do CONTEL, o pessoal por ele mesmo admitido, qualquer que tenha sido sua forma de admissão, respeitadas, porém, para o efeito de inclusão no referido quadro os níveis de sua retribuição e a natureza de suas atribuições.

RAZÕES DO VETO

O veto, conforme já dissemos, recaía justamente sobre a matéria contida na emenda nº 2, da autoria do nobre deputado João Hercúlio, e que subiu à sanção sob a forma de parágrafo único do art. 2º.

O Sr. Presidente da República, na mensagem de veto, considerou o dispositivo "inconstitucional e contrário ao interesse público", aduzindo a esta declaração as seguintes razões:

"O dispositivo vetado manda incluir no Quadro de Pessoal do CONTEL todos os atuais servidores desse Conselho, qualquer que tenha sido a sua forma de admissão."

Dispõe o artigo 186 da Constituição Federal que "a primeira

investidura em cargo de carreira é em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde".

É flagrante, pois, a violação do texto constitucional.

Por outro lado, o parágrafo em exame estabelece normas de exceção para uma entidade governamental, ora derrocando com a sistemática vigente para os demais órgãos da administração direta e das autarquias".

A Comissão Mista, ao finalizar o presente relatório acredita haver habilitado os Srs. Congressistas a deliberarem, com conhecimento de causa, sobre o veto imposto pelo Senhor Presidente da República ao "Parágrafo único do art. 2º do projeto de Lei nº 6, de 1966-C.N., que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL)".

Sala das Comissões, 23 de junho de 1966. — José Ermírio, Presidente. — Dias Menezes, Relator. — Atilio Fontana, — Dylton Costa, — Flávio Marcílio, — Nicolau Tuma.

CONSELHO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 6, de 1966 (CN), que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências."

PRIMEIRA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1966

As deztoito horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os

Senhores Senadores Atilio Fontana, Dylton Costa e José Ermírio, e os Senhores Deputados Flávio Marcílio, Nicolau Tuma e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 6, de 1966 (CN), que "institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Atilio Fontana, que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regulamento Comum, convidando para Es-
crutinador o Senhor Deputado Nicolau Tuma.

Encerrada a votação apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Ermírio 5 Votos
Deputado Nicolau Tuma 1

Para Vice-Presidente:

Deputado Nicolau Tuma 4 Votos
Deputado Dias Menezes 1

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, determina sejam procedidos os trabalhos da Comissão, nomeando para as funções de Relator o Senhor Deputado Dias Menezes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1966

As dezoito horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermírio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atilio Fontana e Dylton Costa e os Srs. Deputados Flávio Marcílio, Nicolau Tuma e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 6, de 1966 (CN), que "institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Dias Menezes, que, na qualidade de Relator, toca considerações consubstanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, após seu Veto ao processado em tela. Em discussão, não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 45, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto parcial imposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.

Relator: Deputado Daniel Faraco.

O Senhor Presidente da República, usando das atribuições que lhe con-
te-

rem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, vetou parcialmente o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, pela o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.

TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi obedecido no caso presente o decênio prescrito pela Constituição Federal.

O PROJETO VETADO

O projeto de lei, sobre o qual incidia o veto presidencial, teve a sua origem na Mensagem nº 8, de 1966, com a qual o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso o anteprojeto de lei, dispondo sobre o intercâmbio comercial com o exterior e criando o Conselho Nacional do Comércio Exterior. Essa iniciativa foi provocada pela Exposição de Motivos EM GM nº 126, de 5 de maio de 1966, assinada em conjunto pelos Ministros da Indústria e do Comércio, Relações Exteriores, Fazenda, Agricultura, Planejamento e Coordenação Econômica.

Tal documento contém a consubstanciada das medidas julgadas indispensáveis ao desenvolvimento do novo intercâmbio comercial com o exterior, com facilitação dos trâmites referentes ao processamento das operações de exportação.

O projeto submetido ao exame do Congresso compreendia 93 artigos, interessando o intercâmbio comercial com o exterior, disciplinando facilidades, concessão de créditos e medidas administrativas complementares.

A TRAMITAÇÃO

Transitando no Congresso Nacional em regime especial, o projeto foi alvo de detalhados estudos, recebeu 79 emendas de Plenário e 8 do Relator da Comissão Mista. Receberam parecer favorável as emendas de números: 4 — 13 — 14 — 25 — 26 — 27 — 49 — 50 — 51 — 52 — 62 — 67 — 68 — 69 — 73 e 74.

Tiveram parecer contrário as de números 2 — 15 — 16 — 17 — 18 — 20 (em parte), 21 — 22 — 23 — 47 — 53 — 54 — 56 — 57 — 58 — 60 — 61 — 63 — 66 — 70 — 72 — 75 e 78.

Emendas com subemendas: 3 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 21 (em parte), 24 — 30 — 31 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 64 — 71 — 76 e 79.

Englobando as emendas aprovadas, o texto original, o Relator ofereceu substitutivo que por sua vez foi estudado, recebeu, em fase final, subemendas incorporadas a novo substitutivo que, aprovado pelo Congresso, foi remetido à sanção presidencial.

DISPOSITIVOS VETADOS E AS RAZÕES DO VETO

Incidia o veto presidencial sobre as seguintes partes do projeto, consideradas contrárias ao interesse público:

1º Os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 2º.

4º O Conselho Nacional do Comércio Exterior poderá proceder à incorporação da organizações comerciais dedicadas à exportação, sob a forma de consórcios, podendo, nas mesmas, a União, as Autarquias ou Sociedades de Economia Mista, deter a maioria do Capital Social.

Razões:

“O parágrafo 4º autoriza o Conselho a proceder à exportação, sob a forma de consórcio, podendo, nas mesmas, a União, as Autarquias ou Sociedades de Economia Mista, deter a maioria do Capital Social.

O Conselho Nacional do Comércio Exterior, de acordo com o Projeto de Lei em exame, é órgão normativo, responsável pela formulação

disciplina e orientação da política de comércio exterior, à luz do interesse da política de desenvolvimento econômico. Suas normas e diretrizes reguladoras da ação empresarial serão executadas pela CACEX, pelo Iamaraty e por outros órgãos; porém, jamais por eles mesmo.

Dar ao Conselho competência para incorporar consórcios de exportação é desvirtuar os seus objetivos em prejuízo da política de exportação, estratégica no processo de crescimento econômico, além de constituir-se numa intervenção em um campo onde a ação governamental deve ser apenas normativa, indutora e disciplinadora.

O parágrafo 4º, por outro lado, ao pretender estimular a ação empresarial do Governo, nada mais faz do que limitar a sua ação, se necessária, sobretudo das Sociedades de Economia Mista, ao condicionar que a exportação seja feita exclusivamente sob a forma de consórcio.

As empresas privadas, de acordo com as normas do Conselho, têm a liberdade de escolher a forma pela qual irão grupar-se para a conquista de mercados externos; porém o próprio Conselho, as Autarquias e Sociedades de Economia Mista, caso desejem, somente poderão operar conforme o parágrafo 4º, através de consórcio, e não mediante outras modalidades que a prática viesse a indicar aconselhável.

5º Nos casos de consórcio incorporado pelo Conselho, o incorporador será nomeado pelo Conselho e sua remuneração será exclusivamente aquela fixada pela Assembleia-Geral, trinta dias após decreto do Poder Executivo, aprovando a constituição do Consórcio, quando prestara contas de sua gestão.

Razões:

O parágrafo 5º, por outro lado, como consequência, introduz a pessoa física do “incorporador” e dita normas acerca da sua nomeação, remuneração e prestação de contas; as quais, de modo geral, são estendidas no parágrafo 6º a “todos os incorporadores ou representantes da União nos atos constitutivos de Sociedades de Economia Mista, cujas contas não tenham sido aprovadas pela respectiva Assembleia-Geral.”

6º A norma do parágrafo anterior aplica-se a todos os incorporadores ou representantes da União nos atos constitutivos de sociedades de economia mista cujas contas não tenham sido aprovadas pela respectiva Assembleia-Geral, a data da publicação desta lei.

Razões:

O parágrafo 6º estravaza o problema específico da exportação e, de modo genérico, e com múltiplas interpretações estende as mesmas regras a qualquer Sociedade de Economia Mista, com consequências imprevisíveis.

7º Os consórcios de exportação, criados de acordo com o preceituado nos parágrafos anteriores, gozarão preferencialmente dos benefícios da presente lei.

Razões:

O parágrafo 7º dá aos consórcios incorporados pelo Conselho, preferência nos benefícios previstos no Projeto de Lei, criando uma hierarquia até então inexistente e impossível de aplicar.

2º O artigo 23 e seus parágrafos e o artigo 24.

Art. 23. As operações de exportação, draw-back, franquias temporárias, trânsito, reexportação, baldação e cabotagem de qualquer mercadoria deverão ser processadas em todos os seus trâmites, junto aos órgãos competentes, por despachantes aduaneiros. O dono ou consignatário da mercadoria poderá credenciá-los livremente.

1º A remuneração do despachante aduaneiro, nos despachos de exportação para o exterior, será li-

vemente convenionada entre os interessados ou fixada pelo Ministério da Indústria e do Comércio, e não poderá, em nenhuma hipótese, ser recolhida através das repartições aduaneiras.

2º A contribuição dos despachantes aduaneiros ao seu Sindicato será fixada pelos profissionais associados, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Razões:

No projeto de lei submetido ao Congresso Nacional, propõe-se modificar o sistema da compulsoriedade do despachante aduaneiro na exportação e em outras operações cobertas pelas novas normas legais, por outro, no qual houvesse maior liberdade de escolha em função da eficiência e das vantagens que pudessem advir para a maior agressividade da política de exportação. Essa solução foi entendida como retomada de conceitos cuja significação se deturpou nos últimos 25 anos, condicionada por uma filosofia administrativa que não mais atende aos reclamos da economia. A intermediação das operações comerciais foi considerada como necessária, às vezes, em decorrência do excesso de burocracia e exigências criadas nesses anos, e na medida que aliviava o interessado de novas preocupações e maiores encargos.

Não obstante, aprovou o Congresso Nacional o artigo 23 e seus parágrafos, não se mantendo a compulsoriedade da intermediação, como agravando, de certo modo, as exigências anteriores, ao tornar discutiível a presença obrigatória dos despachantes em toda e qualquer operação, através de qualquer meio, via ou local, quando a legislação atual, embora longe de atender as conveniências da atual política, é mais flexível do que o dispositivo aprovado, principalmente nos casos da franquia temporária, cabotagem, operações realizadas pelo Governo Federal, Autarquias e empresas estatais, ou nos postos ou portos onde não haja despachantes.

Pela redação do artigo 23, em nenhuma circunstância as operações nele previstas poderão ser feitas sem o concurso do despachante aduaneiro, mesmo quando realizadas pelo próprio Governo Federal, ou de interesse da segurança nacional.

O parágrafo 1º deixa a remuneração desses profissionais somente nas operações de exportação, ao arbítrio das partes. Ora, tal liberalidade é admissível à medida que o exportador possa optar, realizando diretamente o despacho, caso a remuneração exigida se lhe afigure excessiva. Deixar a liberdade de remuneração, mantendo-se obrigatória a intermediação dos despachantes, será, na prática, gravar o custo das operações, em níveis superiores aos atuais.

Art. 24. A atividade do despachante estadual continuará a ser regulada por lei do Estado no âmbito de suas atribuições.

Razões:

O artigo 24 confirma, indiretamente, a presença também de despachantes estaduais nas operações de comércio exterior, juntamente com os despachantes aduaneiros, de natureza federal. Os argumentos apresentados em relação aos últimos são válidos para os primeiros, com o agravante de que, nem mesmo o aspecto fiscal, de eventual interesse dos Estados serve de justificativa, dentro de um contexto de política fiscal cada vez mais simplificada e voltada para o aspecto do desenvolvimento econômico, sobretudo a partir da Emenda Constitucional nº 18, de dezembro último.

Pretende o Poder Executivo introduzir modificações nas normas que regem a utilização dos serviços dos despachantes aduaneiros, de modo a dotá-los da necessária flexibilidade, compatível com a nova política de exportação. Contudo, não havendo sido aprovada a redação original, consideramos do maior interesse nacional

não agravar o problema, sobretudo para aqueles setores de interesse direto do Governo. Impõe-se, assim, o veto total aos artigos 23 e seus parágrafos e artigo 24.

3º O artigo 36 e seus parágrafos. Art. 36. A profissão de corretor de navios continua sujeita às exigências do Decreto nº 52.000, de 1963, inclusive na parte referente aos honorários, que não poderão, em hipótese alguma, ultrapassar os limites fixados na Tabela de Corretagem anexa ao referido decreto, sob pena de demissão.

1º As comissões e remunerações dos corretores de navios referidas neste artigo não poderão ser cobradas a qualquer título, dos exportadores.

2º A compra ou venda de navios construídos por estaleiros nacionais independe da intervenção dos corretores de navios.

3º Os armadores nacionais, especialmente as entidades autárquicas e de economia mista controladas pela União ou pelos Estados, poderão realizar pessoalmente, pelo proprietário, comandante, capitão ou mestre as atribuições de corretores de navios, relacionadas com o desembarque das suas embarcações, ficando proibida a delegação de competência, para tal fim, a terceiros.

Razões:

As disposições do artigo 36 e seus parágrafos, em exame, ao manter os mesmos princípios dos diplomas legais anteriores — Decreto número 19.009, de 27 de novembro de 1929 e Decreto nº 52.000, de 14 de junho de 1963 — contrariam os critérios adotados no Projeto de Lei original e conflitam com as disposições do artigo 16 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que baixa normas para a recuperação econômica da Marinha Mercante e dos Portos Nacionais, de importância vital para o fortalecimento do Poder Nacional, do qual depende inegavelmente a Segurança da Nação.

4º O parágrafo 4º do artigo 54. Art. 54. Ficam extintos os débitos fiscais, ajustados ou não, dos exportadores de banana, referentes aos tributos cancelados pelo presente artigo.

Razões:

O parágrafo 4º do artigo 54 concede aos exportadores de banana isenção fiscal relativamente aos tributos devidos, ajustados ou não, cancelados pelo artigo citado.

A isenção de tributos e outros gravames prevista no Projeto de Lei nº 7, vicia melhores condições de competição às exportações brasileiras, vis-à-vis aos similares de outros países que, normalmente, gozam dessas vantagens, no mercado internacional. Não pretendendo, contudo, nem poderia fazê-lo, beneficiar grupos ou setores da produção com tratamento especial de isenção de débitos fiscais passados.

Por mais delicada que seja a situação de um determinado setor da produção, não nos parece recomendável extinguir seus débitos fiscais, seja pelo desconhecimento do alcance da medida e suas possíveis repercussões, como precedentes dentro do sistema econômico, seja pelo caráter de injustiça em relação a todos os demais setores da produção que já cumpriram com suas obrigações fiscais.

5º O parágrafo 3º do artigo 59. Art. 59. A restituição referida neste artigo será debitada exclusivamente à conta da parte da receita que cabe à União, nos impostos únicos a que se refere este artigo.

Razões:

O parágrafo 3º do artigo 59 estipula que a restituição prevista dos impostos únicos, na exportação de manufaturas, será debitada exclusivamente à conta da parte da receita que cabe à União.

O artigo 59 tem como finalidade precípua criar incentivos à exportação de produtos manufaturados, evi-

E, nada mais havendo que fazer, encerra-se a reunião, lavrando-se o Minuto Nelson Duarte, Secretário da presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

E, nada mais havendo que fazer, encerra-se a reunião, lavrando-se o Minuto Nelson Duarte, Secretário da presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

E, nada mais havendo que fazer, encerra-se a reunião, lavrando-se o Minuto Nelson Duarte, Secretário da presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

3) Formação

3.1) Curso Secundário — Ginasio Bandeirante — 1937-41.

3.2) Curso Universitário — Pré-politécnico e Engenharia Civil, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo — 1942-43.

3.3) Cursos de extensão e especialização:

Economia Brasileira — Prof. Dorival Teófilo Vieira, na Faculdade de Ciências Econômicas (2 meses).

Tecnia dos Jogos — Prof. Flávio Manzoni — na Faculdade de Ciências Econômicas (2 semestres).

Especialidade de Produção — Prof. E. D. Lima, na Escola Politécnica (2 semestres).

Administração do Pessoal — Vários especialistas, na Escola Politécnica (2 semestres).

Seminários do Prof. J. Wiley, na Escola de Sociologia e Política (2 semestres).

Computador Eletrônico (Linguagem básica, SIB, Fortran e Algol) — Prof. Chester Michel, Escola Politécnica (2 semestres).

3.4) Cursos de Doutorado:

Definimento e Análise de Experiências — Prof. W. L. Stevens, na Escola Politécnica (2 semestres).

Estatística Geral — Prof. W. L. Stevens, na Escola Politécnica (1 semestre).

3.5) Cursos diversos:

Calendário de concreto na Associação Brasileira de Cimento Portland (2 anos).

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

TWT — 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª fases, Escribório Conjunto — STIC-CEBAI.

Cursos Intensivo de Treinamento para Decisão, pelo Sistema de Simulação de estação — SPEED.

3.6) Viagem de Estudos:

Aos Estados Unidos da América do Norte, de janeiro a março de 1957, sob os auspícios do Ponto IV e do CAPES visitando 12 Universidades a fim de estudar os currículos de Administração de Empresas e Engenharia de Produção.

4) Atividades Docentes:

4.1) Em Cursos Graduados:

4.11) Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo: Assistente da Cadeira nº 19 — Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas, de 1949 a 1953.

Professor Interino desta mesma Cadeira, de 1953 a 1957.

Professor Catedrático desta mesma Cadeira, desde 1957.

4.12) Na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

Professor Contratado da Cadeira nº 24 — Administração da Produção, desde 1961.

4.13) Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Professor Contratado da Cadeira nº 10 — Estatística Aplicada e Matemáticas — de 1958 a 1959.

4.14) Na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Assistente da Cadeira de Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas, de 1951 a 1957.

Professor Contratado desta Cadeira, em 1957, e de 1959 a 1961.

4.15) Na Faculdade de Engenharia Industrial da Universidade Católica: Assistente e depois, Professor Contratado de Cadeira — Economia Política e Estatística, até 1963.

Assistente e, depois, Professor Contratado da Cadeira de Organização de Indústrias, Contabilidade Pública e Industrial, até 1962.

Professor Interino da Cadeira de Instalações Industriais, no segundo semestre de 1955.

4.16) Na Escola de Engenharia Mackenzie:

Professor Contratado de Estatística, em 1954 e 1955.

4.17) Na Faculdade de Filosofia de São Bento, da Universidade Católica:

Professor Contratado da Cadeira de Estatística, em 1955 e 1956.

4.2) Em cursos de Extensão:

4.21) Na Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo:

Programação Linear — 1955.

Estatística Industrial — 1956.

Administração Social — 1960.

Economia Industrial — 1961.

4.22) Na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo:

Programação Linear — 1955.

4.23) Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo:

Estatística Aplicada à Engenharia — 1955.

Problemas Econômicos Nacionais — 1956.

Administração do Pessoal — 1958.

4.3) Em Cursos de Pós-graduação:

4.31) Mestrado em Ciências da Escola Pós-graduada de Ciências Sociais da Faculdade de Sociologia e Política de São Paulo, tendo dado os seguintes cursos:

Valor e Capital de Risco — 1957.

Programação Linear — 1959.

4.32) Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo:

Administração da Produção II — 1962.

Planejamento da Produção — 1963.

Administração Social — 1963.

4.33) Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

Responsável pelo curso:

Novas Técnicas no Planejamento da Produção — 1964.

4.4) Em Cursos de Doutorado:

4.41) Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

Especialização em Estatística 1958-1959.

Economia Industrial — 1960.

4.42) Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo:

Estatística Aplicada à Pesquisa (1955).

5) Atividades Administrativas em Institutos de Ensino:

5.1) Na Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo:

Chefe do Departamento de Estatística Aplicada e Matemáticas Econômicas, de 1956 a 1959.

5.2) Na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo:

5.21) Responsável pela criação e instalação do Curso de Engenharia de Produção.

5.22) Responsável pelo convênio com o Ponto IV de assistência ao Curso de Engenharia de Produção, pelo qual a Escola Politécnica recebeu 3 professores visitantes (2 anos cada) e enviou seis instrutores para universidades americanas, onde obtiveram grau de "Master" em "Industrial Engineering".

5.23) Responsável por convênio com a FIESP-CIESP, pelo qual foram promovidos 20 cursos de extensão no campo da Engenharia de Produção.

5.24) Editou os Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, com 4 números publicados e o Boletim de Engenharia de Produção, com um número publicado.

5.25) Coordenador do curso de Engenharia Mecânica — 1959-1962.

5.26) Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, desde a criação deste Departamento (1963), resultante do desdobramento da cadeira XIX em três Cadeiras.

5.3) Na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo:

Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, de 1957

a 1960, tendo reestruturado o ensino ampliado as instalações e instalado a Congregação.

6) Atividades Profissionais:

6.1) Na Engenharia de Estruturas:

6.11) Engenheiro da Sociedade Comercial Construtora, de dezembro de 1948 a abril de 1951.

6.12) Escritório próprio de cálculo de estruturas e de construção, de abril de 1951 a maio de 1954. Entre outros trabalhos, projetou a estrutura de concreto de um edifício para garagem de 17 andares, à rua Riachuelo, e obteve a segunda colocação no Concurso de anteprojetos para a sede do DER, em colaboração com os arquitetos Hélio Duarte e Carvalho Mangal. 6.2) Em Consultorias e Assessorias:

6.21) Organização e Administração Industrial:

6.211) Assessor contratado nas seguintes indústrias:

6.2111) Bombril (1953-1959) — Implantação do Sistema de Controle Estatístico da Qualidade. Custos Patentes e Avaliação de Cargos.

6.2112) Duratex S. A. — Fábrica de Rações Anhanguera (1959 e 1960) — Programação Linear, Definimento de Experiências, Análise das Vendas.

6.213) Indústria Mangal S. A. (1963 e 1964) — Avaliação de Cargos — (Organograma).

6.214) Feigen S. A. — Indústria e Comércio (1963) Política de Preços.

6.215) Cosipa (desde 1962) — Instalação e chefe do Departamento de Pesquisa de Mercado, Organização do fluxo de papéis das vendas. Assessoria a Diretor de Vendas.

6.216) Indústrias Villares S. A. (desde 1962) — Chefe da Assessoria de Organização e Planejamento das indústrias:

Organograma, Introdução de Controle para a Administração, Guia Administrativo, Análise de Poderes Delegados, Reorganização do Setor Financeiro, Mecanização no planejamento dos dados, Dia de Trabalho Medido, Amostragem de Trabalho, Sistema ABC de estoques, Custos Patentes, Análises Econômicas.

6.217) Cerâmica São Caetano (desde 1964) — Organização da Secção de Organização, Eficiência e Controle.

6.22) Trabalhos de Consultoria para as seguintes indústrias:

6.221) Cosipa — Localização.

6.222) Sociedade Nacional de Calçados (estudo de patente).

6.223) Sôci — Fábrica de Rações (Programação Linear).

6.224) Mecânica Pesada — Fórmula de Reajustes.

6.225) Copobras — Projeção da Demanda do Negro de Fumo.

6.3) Em Consultorias e Assessorias de Economia:

6.31) Assessor contratado nas seguintes organizações:

6.311) Grubima S. A. (1962 e 1963) — Estudo Econômico para os Projetos do Porto de Santarém e da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una.

6.312) Banco do Estado de São Paulo — Chefe do Departamento de Estudos Econômicos do Banco, de 1960 a 1962, tendo orientado a elaboração dos Relatórios da Diretoria, a organização dos Fundos de Expansão Agropecuária, de Expansão da Indústria de Base e de Financiamento das Indústrias de Bens de Produção.

6.313) Fundo de Expansão Agropecuária — Assessor Chefe de 1961 a 1962.

6.314) Complan — Ltda. (1959-1963) — Projeção da demanda de energia elétrica.

6.315) Comissão Mista da Bacia Paraná-Uruguai — Estado de Mato Grosso do Sul.

6.316) Escritório de Pesquisas Econômicas e Aplicadas EPEA: Coordenação do Planejamento Decenal do Setor Industrial.

6.4) Em posições executivas:

Vice-Presidente da Fiação Brasileira de Rayon Fibra S. A., desde março de 1964.

7) Participação em Conselhos e Comissões:

7.1) Membro do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo de 1957 a 1960, como Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas e, em 1962, como representante da Congregação da Escola Politécnica.

7.2) Membro da Comissão de Organização e Higiene Parlamentar (1953 a 1959) e da de Ensino e Pesquisa (1963), ambas do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.

7.3) Membro dos Conselhos Técnicos Administrativos da Faculdade de Engenharia Industrial (1955), Escola de Engenharia de São Carlos (1963), Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (1963).

7.4) Membro do Grupo de Planejamento do Governo Carvalho Pinto (1959-1963).

Presidente da Comissão de Salário-Mínimo do Estado de São Paulo, em 1953 e 1959.

7.5) Membro do Conselho do Fundo de Construção da Cidade Universitária (1963 a 1963).

7.6) Membro do Conselho do Fundo de Expansão da Indústria de Base (1963).

7.6) Membro da Comissão examinadora de 18 concursos:

Sels de doutoramento.

Sels de livre-docência.

Cinco de cátedra.

7.9) Membro do Grande Juri — Prêmio Moisés Santista 1962 — Prêmio de Economia.

7.10) Membro do Conselho Técnico de Economia, Sociologia e Política da Faculdade de Comércio do Estado de São Paulo.

7.11) Membro do Conselho do Serviço Estadual de Mão de Oeira da Secretaria do Trabalho, de 1960 a 1963.

7.12) Membro do Conselho do Centro de Computação Eletrônica da Cidade Universitária de São Paulo, desde 1963.

7.13) Membro do Conselho Técnico Consultivo de Assuntos Econômicos e Sociais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, desde 1964.

7.14) Membro do Conselho Consultivo de Planejamento — CONSPLAN.

8) Participação em Congressos:

8.1) Representante da Escola Politécnica, no X Congresso Internacional de Organização Científica em São Paulo, em 1954, nas Reuniões Interacionais de Estatística em Petrópolis e, em Campinas, em 1955.

8.2) Representante da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas no Primeiro Congresso da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas no Primeiro Congresso da Faculdade de Ciências Econômicas, em Porto Alegre, em 1959 e no Seminário Universidade Industrial, em Petrópolis, 1959, tendo apresentado textos nos dois Congressos.

8.3) Integrante da representação do Banco do Estado de São Paulo no Primeiro e Segundo Congresso Nacional de Bancos (1960 e 1961), tendo apresentado textos nos dois Congressos.

8.4) Coordenador e responsável do Seminário Interacional de Desenvolvimento Econômico promovido pela UNESCO e Universidade de São Paulo, em janeiro de 1963.

8.5) Representante da Congregação da Escola Politécnica na Inter-American Engineering Educator's Conference, em Cleveland — EEUU — fevereiro de 1963.

8.6) Integrante da representação brasileira nos Seminários Metodológicos de Integração da América Latina, em Montevideo (maio de 1964) e em Bogotá (novembro de 1964), São Paulo (maio de 1965) e Buenos Aires (novembro de 1965).

9) Associações Científicas e Técnicas:

Biometric Society.
Econometric Society.
Institute of Management Science
Regional Science Association.
American Economic Association.

10) Trabalhos Publicados:

- 10.1) Conceito Moderno de Coeficiente de Segurança. Revista Engenharia, 135, novembro de 1953.
10.2) A Relação entre a Tensão Admissível Correspondente ao Rendimento e a Resistência à Penetração em Argilas: Um Problema de Regressão Linear com Dados Isolados. Boletim de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 1/19.
10.3) A Relação entre o Grau de Compactação e a Umidade dos Solos: um Problema de Regressão com Dados Grupados. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 21/35.
10.4) Estudo Estatístico do Ferro Redondo de Bitola 1 1/4". Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 37/37.
10.5) Estudo da Influência de Alguns Fatores na Resistência de Blocos Parcialmente Carregados: Um Problema de Comparação entre Regressões. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 1, 1953, 59/69.
10.6) O Problema da Fixação da Tensão Admissível das Argilas a partir da Resistência à Penetração. Anais da Associação Brasileira de Matemática dos Solos, 3, 1954, 9/16.
10.7) Os Extremos de Amostras Ordinárias e suas Aplicações à Engenharia. X + 165 pp. Tese apresentada ao concurso de docência livre da Faculdade de Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, em novembro de 1954. Resumo e crítica — Mathematical Review, 1956, pp. 279.
10.8) A Pesquisa da Origem do Solo por meio de Característicos de Plasticidade e de Granulometria: um Exemplo de Análise Discriminante. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 2, 1953, 71/94.
10.9) A Influência da Dimensão sobre a Resistência à Tração em Corpos de Prova de Borracha. Em colaboração com M. Outa. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 2, 1953, 53/48.
10.10) Produção de Purfural a partir de Sabugo de Milho: um Delimitado em Blocos Incompletos. Em colaboração com J. Buschlinelli. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 2, 1953, 1/12.
10.11) Curso de Estatística. 1. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1953. IX + 182 pp.
10.12) Nota sobre Programação Linear e Estatística. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1953. 15 pp.
10.13) Aplicações Industriais da Programação Linear. Revista Engenharia, 135, nov. 1953, 62/64.
10.14) O Processo Simplex na Programação Linear. Revista Engenharia, 135, dez. 1953, 104/107.
10.15) Casos Especiais da Programação Linear. Revista Engenharia, 135, nov. 1953, 329/335.
10.16) O Processo Simplex na Regressão Múltipla. Trabalho apresentado na 1ª Reunião da Sociedade de Estatística. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 3, 1/9.
10.17) Curso sobre Problemas Econômicos Reais Atuais. Cópia das palestras proferidas na Escola de Engenharia de São Carlos, 1955.
10.18) Colaborou com o Prof. Milton da Silva Rodrigues, no Vocabulário Brasileiro de Estatística. IBGE, 1954, 365 pp.
10.19) Colaborou com o escritório E. C. O. T. E. C., na Memória Técnica da Cosipa, 1950.

- 10.20) Aplicação da Programação Linear à Teoria da Decisão dos Empregados. VII + 172 pp. Tese apresentada ao concurso de Cátedra da Cadeira de Economia Política, Estatística Aplicada e Organizações Administrativas da Escola Politécnica, em novembro de 1950.
10.21) Teoria Matemática da Localização de Indústrias. Revista Engenharia, 1957, 309/303.
10.22) Estudo da Função Descarga — Altura Fluviométrica: um Problema de Análise de Covariância. Boletins de Estatística Aplicada à Engenharia, 3, 1957, 25-41.
10.23) Estatística Aplicada à Engenharia. In Enciclopédia Técnica Universal. Editora Globo, 1952, 2, 57-90.
10.24) Curso de Engenharia de Produção na Escola Politécnica. Engenharia, nov. 1958.
10.25) Curso de Estatística. 2. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1959, 262 pp.
10.26) Curso de Estatística. 3. Departamento de Publicações da Escola Politécnica, 1959, 144 pp.
10.27) Políticas Econômicas e a Teoria da Decisão. Revista Caru, 1, 1959.
10.28) Cursos Pós-graduados de Aperfeiçoamento e de Especialização Industrial nas Escolas de Administração, de Economia e de Engenharia. Tese apresentada no Seminário Universidade-Indústria, em novembro de 1959.
10.29) Engenheiros e Economistas no Campo da Produção. Publicação da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, 1960.
10.30) Experiência Americana no Ensino da Administração. Boletim da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, nº 15, 1960, 1/16.
10.31) Sobre o Ensino de Economia e Administração. Boletim da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, nº 15, 1960, 17/43.
10.32) Salário Mínimo no Estado de São Paulo. Em colaboração com o Eng. Henrique Silveira de Almeida. Boletim da Escola de Sociologia e Política de São Paulo, nº 3, maio de 1959, 63 pp.
10.33) Brasil na Batalha da Produtividade. A Nova Engenharia (Edição especial de "O Politécnico", 1960).
10.34) Evolução dos Preços de Terrenos na Cidade de São Paulo. Em colaboração com Eng. Sérgio Luiz de Oliveira Assis. Revista de Ciências Econômicas, nº 2, junho de 1961, 18-27.
10.35) Considerações sobre a Concentração do Sistema Bancário Brasileiro. 1961. Tese apresentada no Primeiro Congresso Nacional dos Economistas (mimeografado) 7 pp.
10.36) Administração Salarial. Publicação conjunta do FIEESP-CIESP-EPUSP. 1962, 157 pp.
10.37) Curso de Engenharia de Produção. Boletim de Engenharia de Produção, 1, 1959, 1/22.
10.38) Formação do Engenheiro para Indústria. Boletim de Engenharia de Produção, 1, 1952, 47/53.
10.39) O Gradual na Administração. Diálogo Econômico, nº 171, maio/junho 1965. Publicações Estatísticas, nº 3, junho 1965, 11/17.
10.40) Estado Econômico para o Projeto de um Porto. Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (mimeografado) 33 + 37 pp.
10.41) Curso de Estatística — Elementos. Livro Técnico, Rio de Janeiro, 1953, 292 pp.
10.42) Analyses Physiologiques dans la Theorie de la Localisation. In Essais Aspects Fondamentaux de l'Economie Moderne. Dunod, Paris, 1961, 33-55.
10.43) Mercado de Trabalho. Trabalho mimeografado. 1961.

- 10.44) Ensino Superior e Industrialização. In Educação Técnica e Industrialização. Publicação do Fórum Roberto Simonsen. 1964, 37/55.
10.45) Pagamento com Incentivo X Dia de Trabalho Medido. In Publicação Trimestral da Pesquisadora de Relações Industriais Limitada, nº 6, 1954.
10.46) Trabalhos em publicação:
a) Pesquisa de mercado de chapas de aço I. A ser publicado no Boletim de Engenharia de Produção, nº 2.
b) Engenharia de Produção e Administração Industrial.
c) Controle de Eficiência do Trabalho: Incentivo x Dia de Trabalho Medido. Uma Filosofia do Controle.
(A serem incluídos, com mais sete artigos, em um livro a ser publicado na Comissão de Engenharia de Produção e Administração Industrial, da Editora Pioneira.)
d) Demand Projections — a ser publicado pela Brookings Institution — Washington DC.
10.47) Colaborou na elaboração dos seguintes documentos oficiais:
Plano de ação do Governo Carvalho Pinto;
Relatórios do Banco do Estado de São Paulo — 1959-1960.
Regulamento do Fundo de Expansão Agro-Pecuária — 1961.
10.48) Responsável pela Coleção de Engenharia de Produção e Administração Industrial, a ser editado pela Editora Pioneira, com um volume no prelo.
10.49) Contribuição à Teoria da Localização Industrial — Tese apresentada ao concurso à Cátedra da Cadeira XXIV da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de São Paulo.

11) Diversos:

- 11.1) Prêmio Instituto de Engenharia do ano de 1948, pela monografia "Cálculo dos Esforços Solicitantes nas Vigas Perimetrais de uma Placa Retangular Carregada Uniformemente".
11.2) Parâmetro dos engenheiros da Escola Politécnica, nos anos de 1957 e 1962.
11.3) Parâmetro dos formandos da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de 1958 e Patroão dos formandos de 1963.

A Comissão de Economia.

Mensagem nº 227, de 1966

(Nº 465, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal

De acordo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.317, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter a aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Frederico de Chermont Lisboa, suplenente do cargo de Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, para o desempenho do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia.

A falta de estatísticos do Ministério das Relações Exteriores, que me impediu a escolha para o desempenho desta mesma função, consta de uma informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília em 23 de junho de 1966.

— Humberto de Alencar Castelo Branco.

CURRICULO VITAE

EMBAIXADOR FREDERICO DE CHERMONT LISBOA

O Embaixador Frederico de Chermont Lisboa nasceu em Belém, Estado do Pará, em 1 de novembro de 1905.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Auxiliar Con-

tratado, em 2 de junho de 1933; nomeado Côsul de Terceira Classe, em 1 de fevereiro de 1934; promovido a Segundo Secretário, por merecimento, em 31 de agosto de 1936; promovido a Primeiro Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; Conselheiro, em 14 de junho de 1951; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 11 de junho de 1952; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 14 de outubro de 1951.

4. Durante sua carreira exercera as seguintes funções no exterior: Segundo Secretário na Legação do Brasil em Pequim; Segundo Secretário na Embaixada do Brasil em Lisboa; Segundo Secretário na Embaixada do Brasil em Londres; Segundo Secretário na Legação do Brasil no Cairo; Encarregado de Negócios no Cairo; Consol-Adjunto em Antuérpia; Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Nova Delhi; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto ao Governo da República do Líbano; Consol-Geral do Brasil em Londres; Consol-Geral do Brasil em São Francisco; Encarregado de Negócios no Haiti; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Senegal; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Islâmica da Mauritânia; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Mali, estas duas últimas funções em caráter cumulativo com a função de Embaixador no Senegal.

5. Além dessas funções, extrinsecas as seguintes missões e comissões: Designado para integrar a Comissão de Recepção ao Presidente do Uruguai, em 1934; designado para integrar a Comissão de Recepção ao Senador Marcondes, em 1935; designado para servir na Delegação do Brasil junto à Comissão de Inquérito nos Bálcãs, em 1949; à disposição da Missão Especial do México, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em 1951; Chefe da Divisão de Passaportes, em 1952; à disposição do Doutor Alberto Lleras Camargo, Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, na sua visita oficial ao Brasil, em 1952; designado para acompanhar o Presidente da República do Líbano, em sua visita ao Brasil, em 1954; chefe da Delegação do Brasil ao I Festival Mundial de Arte Negra, em Dakar, em 1966.

6. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais:

a) nada consta nos meios que o desabone;

b) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões que lhe foram confiadas.

7. Sua Excelência, que ocupa, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Senegal e, em caráter cumulativo com esta, as de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto aos Governos da República Islâmica da Mauritânia e da República do Mali, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia.

Secretaria de Estado, em ... de ... de 1966. — Pedro H. P. Belloc, Chefe, interino, da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS

Ns. 147 e 148, de 23 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 147, de 1966

(Nº 3.666-B/66, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescreve em um (1) ano, a contar da data da homologação do respectivo resultado final, o direito de ação judicial contra o julgamento de provas de concursos para o provimento de cargos, empregos ou funções da Administração Federal, centralizada ou autárquica, bem como contra as decisões administrativas de qualquer natureza adotadas no processamento dos mesmos concursos.

Art. 2º Prescreve em cento e oitenta (180) dias o direito de reclamação administrativa, de qualquer natureza, contra os concursos a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo conta-se da data da identificação de cada prova do respectivo concurso e poderá ser interrompido, até três vezes, por pedido de revisão, de reconsideração ou recurso tempestivamente interposto.

Art. 3º Do resultado do julgamento de concursos públicos cabe, exclusivamente:

I — pedido de revisão de provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua identificação e vista pelos candidatos;

II — pedido de reconsideração ao Diretor do órgão que houver realizado o concurso, quando o pedido de revisão for indeferido ou não decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

III — recurso à autoridade imediatamente superior, quando o pedido de reconsideração for indeferido ou não decidido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Art. 4º Fica autorizada a imediata anulação das provas e de todo o material inservível de cada concurso, uma vez prescritos o direito de reclamação administrativa e de ação judicial na forma desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo.

Projeto de Lei da Câmara Nº 148, de 1966

(Nº 3.663-B/66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, que se regerá por estatutos aprovados por decreto do Presidente da República, depois de homologados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 2º A Fundação será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os Estatutos e o decreto que os aprovam.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo implantar, progressivamente, a Universidade do Maranhão, instituição de ensino superior, de pesquisa e de estudo em todos os ramos do saber, visando, imediatamente, a contribuir para a solução de problemas regionais de natureza econômica, social e cultural,

Art. 4º Organizada a Fundação Universidade do Maranhão, e empossado seu primeiro Conselho Diretor ficam revogados os efeitos do Decreto nº 30.832, de 22 de junho de 1961, e, consequentemente, extinta a Universidade do Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior.

Art. 5º O patrimônio da Fundação Universidade do Maranhão será constituído:

I — pelos bens do domínio Federal, que, na data da promulgação desta lei, integram os patrimônios da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luiz do Maranhão, federalizadas de conformidade com o item II do art. 3º da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1960, compreendendo imóveis, móveis e instalações, veículos e semovíveis;

II — pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Universidade Católica do Maranhão e que, na data da promulgação desta lei, estiverem sendo utilizados pelas Escolas integrantes da referida Universidade, será incorporada à Fundação;

III — pelos bens e direitos que, no ato constitutivo da Fundação, forem oferecidos por outras entidades e pessoas interessadas nos seus objetivos;

IV — pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas pela União, por Estados, por Municípios e por quaisquer entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras.

Art. 6º Para manutenção da Fundação, a lei orçamentária federal consignará, anualmente, recursos sob a forma da dotação global.

Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de 6 (seis) membros e 2 (dois) suplentes, escolhidos, uns e outros, entre pessoas estranhas aos quadros da Universidade, de elevada reputação e notória competência, e se renovará, cada 2 (dois) anos, pela sua metade.

§ 1º O Conselho Diretor elegerá entre os seus membros o Presidente da Fundação.

§ 2º De uma lista tripartite apresentada pelo Conselho Universitário, de pessoas de elevada reputação e notória competência, o Conselho Diretor elegerá o Reitor, cujas funções serão executivas e didáticas e definidas nos Estatutos da Universidade.

§ 3º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato por 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Os membros e suplentes do primeiro Conselho Diretor serão escolhidos pelo Presidente da República:

a) 2 (dois) de listas tripartites apresentadas pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior;

b) 2 (dois) de listas tripartites apresentadas pelas congregações da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luiz do Maranhão;

c) 2 (dois) de livre escolha do Presidente da República.

§ 5º Os suplentes serão escolhidos pelo Presidente da República das listas tripartites referidas nas letras a e b do parágrafo anterior.

§ 6º Feita a escolha pelo Presidente da República, este fixará mandatos de 2 (dois) e 4 (quatro) anos para cada metade do primeiro Conselho Diretor e para os suplentes.

§ 7º A renovação do Conselho Diretor se fará por escolha e nomeação do Presidente da República, entre os nomes de pessoas de uma lista tripartite apresentada para cada vaga pelo Conselho Universitário, observado o disposto neste artigo.

Art. 8º Passar, desde logo, a integrar a Universidade do Maranhão,

criada por esta lei, os seguintes estabelecimentos de ensino superior:

I — Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão (Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1960);

II — Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luiz do Maranhão (Lei nº 1.254 de 4 de dezembro de 1960), que se desdobrará em Faculdade de Odontologia;

III — Faculdade de Filosofia de São Luiz do Maranhão (Decretos números 39.693, de 28 de julho de 1956, e 40.231, de 31 de outubro de 1956), integrante da antiga Universidade do Maranhão com a denominação de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

IV — Faculdade de Ciências Médicas do Maranhão (autorizada pelo Decreto nº 43.941, de 3 de julho de 1958), integrante da antiga Universidade do Maranhão;

V — Faculdade de Serviço Social do Maranhão (Decreto nº 39.082, de 30 de abril de 1956) e Escola de Enfermagem São Francisco de Assis (Decreto nº 40.062, de 8 de outubro de 1959), quer como agregadas, quer como incorporadas sob a administração comum da Universidade criada por esta lei.

Art. 9º A Universidade do Maranhão gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.024, de 20 de dezembro de 1961, dos seus próprios estatutos, elaborados pelo Conselho Diretor de conformidade com as disposições desta lei, e dos Estatutos da Fundação Universidade do Maranhão, ambos homologados pelo Conselho Federal de Educação e aprovados por decretos do Presidente da República.

Parágrafo único. Os Estatutos da Universidade só poderão ser reformados pelo seu Conselho Universitário, na forma que for estabelecida, e qualquer modificação, com parecer favorável do Conselho Diretor, deverá ser aprovada por decreto do Poder Executivo, nos termos deste artigo.

Art. 10. Os Quadros do pessoal da Fundação e da Universidade terão as seguintes designações:

I — docente;

II — técnico; e

III — administrativo.

§ 1º Os contratos de pessoal da Fundação e da Universidade, das três designações acima, reger-se-ão pela legislação do trabalho, admitindo-se a requisição, para elas, de servidores públicos ou autárquicos.

§ 2º Os quadros do pessoal da Fundação e da Universidade e o preenchimento das respectivas vagas observarão as normas da legislação em vigor.

§ 3º Na contratação do pessoal docente, serão observadas, no que couber, as disposições do Estatuto do Magistério Superior.

§ 4º Nenhum docente ou técnico poderá ser admitido sem que proceda a instalação do respectivo serviço, ressalvados os casos de admissão para organização e imediata funcionamento de um novo serviço.

§ 5º Aos atuais professores fundadores das Faculdades integrantes da Universidade Católica do Maranhão, incorporadas à Fundação, será assegurada a contratação nas condições que, anteriormente, regiam.

§ 6º São extintos, à medida que se vagerem, os cargos públicos federais da Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luiz do Maranhão, devendo então os cargos correspondentes ser providos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. O pessoal do serviço público federal, ora lotado nas duas Faculdades incorporadas à Fundação Universidade do Maranhão, passará, automaticamente, à disposição da

mesma, assegurados os direitos e vantagens dos seus cargos.

Parágrafo único. Será, igualmente, aproveitados nos quadros da Fundação Universidade do Maranhão o pessoal técnico e administrativo da Universidade Católica do Maranhão, assegurados seus direitos e vantagens.

Art. 12. O Poder Executivo, por ato do Ministro de Estado da Educação e Cultura, designará um representante para os atos de constituição da Fundação Universidade do Maranhão.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

I — De encaminhamento de autógrafos de Projeto de Lei sancionado.

Ofício nº 1.396, de 17 do mês em curso — com referência ao Projeto de Lei nº 3.525-C-66, na Câmara, que institui o Centro Sanitário do Distrito Federal, sancionado em 14 do mês em curso;

II — Comunicação da aprovação de emendas do Senado a Projetos de Lei da Câmara;

Ofício nº 1.300, de 20 do mês em curso — com referência às emendas ao Projeto de Lei nº 3.563-E-66, na Câmara, que altera, sem aumento de despesa, distribuição de dotações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1963;

Ofício nº 1.302, de 20 do mês em curso — com referência à emenda ao Projeto de Lei nº 1.631-B-60, que concede pensão especial de Cr\$ 9.600 (nove mil e seiscentos cruzeiros) mensais a Maria Pompeia de Carvalho, viúva de Rivaldo Coelho do Carvalho, e seus filhos menores.

OFÍCIOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

(De 17 do mês em curso)

Aviso nº 517 — comunica que aquela Corte mandou anotar o ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 15-66;

Aviso nº 518 — comunica que aquela Corte mandou anotar o ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 13-66;

Aviso nº 527 — comunica que aquela Corte mandou anotar o ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 19-66.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Fazenda:

(Avisos de 22.6.66).

Nº BR-23 — com referência ao Requerimento nº 163-66, do Sr. Senador Bezerra Neto;

Nº BR-24 — com referência ao Requerimento nº 174-66, do Sr. Senador Gilberto Marinho;

Nº BR-25 — com referência ao Requerimento nº 173-66, do Sr. Senador Bezerra Neto;

Nº BR-26 — com referência ao Requerimento nº 184-66, do Sr. Senador Gilberto Marinho;

Nº BR-27 — com referência ao Requerimento nº 187-66, do Sr. Senador Bezerra Neto;

II — Do Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

(Ofícios de 16 do mês em curso).

Nº G-554-B, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 329-66, no Senado e nº 2.860-C-65, na Câmara que estabelece aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no art. 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964;

Não identificamos, nenhuma referência à medida ora proposta e ao projeto ponderáveis motivos que justifiquem por parte do Congresso o emprego daquela sistemática. Tão é que o Congresso venha a tomar uma decisão que deveria ser tomada pelo próprio Congresso decidido soberanamente, pelo Conselho Monetário.

(Nogueira da Gama) Sôbre a Mesa
comunicação que vai ser lida pelo Se-
nhor 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 24 de junho de 1966

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Espírito Santo, em substituição ao Sr. Senador Eurico Rezende adquire o nome parlamentarístico consuetudinário e integrarei a bancada da ARENA. Atenciosas saudações. — Paulo Marinho.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guilomard
Zacarias de Assumpção
Iobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Potente
Gilberto Marinho
Filinto Müller

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se à Ordem do Dia. Estão presentes apenas 18 Srs. Senadores. Não há quorum para votação. Em consequência, as duas primeiras matérias, que estão em fase de votação, ficam adiadas para a próxima Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias, cujas votações ficam adiadas:

Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senhor Senador José Ernirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966, da Comissão Especial; 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único referente ao prazo para aplicação, no plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3 por cento da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Passa-se ao item 3.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 648, de 1966, do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, que suspende a execução do artigo 2º da Lei Federal nº 3.528 de 3 de janeiro de 1959.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, não por encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a Redação Final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1966

Relator: Sr. Edmundo Levi.
A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1966, que suspende a execução do art. 2º da Lei Federal nº 3.528, de 3 de janeiro de 1959.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — José Veríssimo.

ANEXO AO PARECER Nº 648, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1966

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ... DE 1966

Suspende a execução do art. 2º da Lei Federal nº 3.528, de 3 de janeiro de 1959.

Art. 1º. É suspensa, por oposição ao texto do artigo 125, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 17 de maio de 1965, no Recurso Extraordinário nº 371, do Estado de São Paulo, a execução do art. 2º da Lei Federal nº 3.528, de 3 de janeiro de 1959.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 4.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 657, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará.

Em discussão a Redação Final.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, não por encerrada a discussão.

Não sendo hávido emendas, nem requerimento no sentido de que a Redação Final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965

Relator: Sr. Eurico Rezende.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 657-66

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 5.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 653, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Sem emendas e sem requerimentos, fica a redação final submetida a votos e é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965

Relator: Sr. Eurico Rezende.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 658-66

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo, assinalando o transcurso do cinquentenário de sua morte. Parágrafo único. Os selos postais representarão a effigie do homenageado.

ORDEM DO DIA

Sessão em 27 de junho de 1966

(SEGUNDA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ernirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966, da Comissão Especial; 1º pronunciamento: favorável ao projeto, 3º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único referente ao prazo para aplicação, no plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 640, de 1966, do Projeto de Resolução nº 23, de 1966, que suspende a execução do § 4º do art. 89, da Lei nº 176, de 5 de julho de 1960 — Lei de Organização Judiciária — do Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1966 (nº 3.088-B-65, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro, tendo Pareceres (números 643 e 644, de 1966), da Comissão de Educação e Cultura, favorável, nos termos da Emenda Substitutiva número 1-CEC; e de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

Em discussão o projeto, com o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação para a próxima sessão, por falta de número na do hoje.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, Comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senado — BSB.

De Senado Federal Rio GB Nr. Nil 24-6-66 — Para Senador Airo Moura Andrade, Presidente Senado Federal, Brasília.

Para devidos efeitos comunico Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do dia 25 corrente em viagem Europa.

Saudações cordiais — Senador Oscar Passos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A comunicação lida vai à publicação.

Não há oradores inscritos.

(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a segunda-feira, dia 27 de junho, a seguinte

4

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 2, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 625, de 1966, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966, originário da Câmara dos Deputados, nº 93-A/63, na Casa de origem, que determina o registro pelo Tribunal de Contas, do termo de 5 de julho de 1961, de rescisão amigável de parte do contrato celebrado, em 23 de novembro de 1960 entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma CISA S.A. Engenharia e Comércio.

5

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 630, de 1966, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1966, originário da Câmara dos Deputados, nº 159-A/64, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo de acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Industrial Dom Bosco, da Congregação dos Padres Salesianos.

6

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1966

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 631, de 1966), do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1966 (nº 148-A/54, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo de acordo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará.

7

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 20, DE 1966

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 637, de 1966, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 253-A/66 na Casa de origem) que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 2 de dezembro de 1965, da despesa de Cr\$ 3.192 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento à Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Carris.

8

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO,

Nº 1, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 639, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966, que dispõe sobre o financiamento a criadores e lavradores das propriedades pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e as outras providências.

COMISSÃO DIRETORA

1ª REUNIAO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1966.

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, presentes os Srs. Nogueira da Costa, Vice-Presidente; Dirceu Mariz, P. Secretário; Gilberto Marinho, P. Secretário; Barros Carvalho, P. Secretário; Caffery Pinheiro, P. Secretário; e Silva, P. Secretário. O Sr. Nogueira da Costa, P. Secretário, relata a 1ª reunião da Comissão, por meio do Sr. Dirceu Mariz, P. Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate, aprovada.

São deferidos, finalmente, os seguintes requerimentos:

— de Ambrósio Lima Ribeiro, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e de Ivan Braga, Adjunto de Portaria, FT-7, ambos solicitando dois anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

— de Arthur Levy Siqueira Schutler, Redator de Radiodifusão, PL-4;

Silvia Afonso Mantovani Peixoto, Auxiliar Legislativo, PL-7 e Wilton Dias Vianna, Eletricista, PL-10, solicitando licença para tratamento de saúde;

— de Maurício Pereira Vargas, Taquígrafo Revisor, PL-2; Ronaldo Pereira Dias, Oficial Legislativo, PL-6; Arnaldo Gomes, Carlos do Carmo Moreira e Mauro Motta Burlamarque, Auxiliares Legistas, respectivamente, PL-9 e PL-10, pedindo abono de falta por motivo de prova na Universidade de Brasília;

— de Leda Fialho Diniz Martins, Oficial Legislativo, PL-6 e Arnaldo Lacerda Guimarães, Auxiliar de Limpeza, PL-11, solicitando licença para tratamento em pessoa da família.

Em seguida, tomando conhecimento do resultado das Sindicâncias realizadas para apurar o desvio de material ocorrido na Caragem e as causas do desastre verificado com o Auto nº 147, a Comissão Diretora, tendo em vista as conclusões do processo, determina seja dispensado, nos termos do art. 3º, § 1º da Resolução nº 129, de 1965, João Ferreira da Silva, pintor FT-7, acusado do crime previsto no art. 312, § 1º do Código

Penal Brasileiro; e que se proceda ao ressarcimento do prejuízo sofrido pelo Senado, fazendo-se o desconto nos vencimentos do motorista Vicente Cristino Filho, da importância correspondente ao consórcio, na forma do § 1º do art. 260, da Resolução número 6, de 1960.

E é mantida a punição aplicada pelo Diretor-Geral no linotipista FT-2, José Pedro de Araújo, diante da grave falta disciplinar cometida.

E é indeferido, nos termos da informação, a licença de dois anos pleiteada por Edmir Simões Lopes Camelo, Auxiliar de Encadernação, FT-5.

A Comissão Diretora, tendo em vista a solicitação de horário especial, formulado por diversos servidores estudantes da Universidade, determina ao Diretor-Geral que ajuste os horários dos mesmos e, em consequência, só lhes pague serviço extraordinário após a compensação de horas devidas ao Senado.

No requerimento de Luiz Homem da Costa, Auxiliar Legislativo, PL-9, solicitando abono de faltas de 26 de maio a 3 de junho, a Comissão exige a apresentação do trabalho de pesquisa e documentação que realizou ou de que participou, no interior de Goiás.

No requerimento em que Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, solicita pagamento de nível universitário, a Comissão exige, preliminarmente, a apresentação do diploma, devidamente registrado.

Por fim a Comissão, atendendo solicitação do Diretor da Taquígrafia, resolve prorrogar por 1 (um) ano a validade do concurso realizado para provimento do cargo de Taquígrafo-Revisor.

A Comissão Diretora, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução nº 20, de 1966, que manda atualizar as gratificações criadas pela Resolução nº 6, de 1960, e para vigorar a partir de 10 de junho próximo, resolve:

1º elevar o valor dos símbolos das funções gratificadas, fixando-as como se segue: FG-1, em Cr\$ 60.000; FG-3, em Cr\$ 50.000; e FG-4, em Cr\$ 30.000;

2º declarar devida a gratificação especial de nível universitário ao Diretor-Geral da Secretaria, ao Secretário-Geral da Presidência, aos Vice-Diretores Gerais e aos Diretores portadores de diploma universitário de nível superior;

3º passar as atuais gratificações de Cr\$ 2.500 e Cr\$ 1.500 para Cr\$ 10.000 e Cr\$ 6.000, respectivamente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA 1ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1966.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermirio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Eugênio Barros, José Feliciano Atílio Fontana e Adolpho Franco, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura.

Ausentes, por motivo justificado os Senhores Senadores Lopes da Costa, Antônio Carlos, Júlio Leite Argemiro de Figueiredo.

E é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como apro-

vada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Eugênio Barros que oferece parecer ao seguinte projeto, constante da pauta:

— Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1966, que "atualiza o valor do financiamento atribuído pelo art. 9º da Lei nº 3.353, de 27 de agosto de 1957 (Autor Senador Guido Mondini)". Opinando, o Senhor Relator pela aprovação do Projeto, na forma do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

A seguir, submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Concluindo, o Senhor Presidente comunica estar esgotada a matéria constante da pauta e anuncia haver procedido, no dia de ontem, a seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Eugênio Barros, o Projeto de Lei da Câmara número 52, de 1963, que "Estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha; transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha e dá outras providências".

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

19ª REUNIAO, ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1966.

As 17 horas do dia 22 de junho de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Afonso Arinos, Gay da Fonseca, Aurélio Viana, Eurico Rezende e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Heribaldo Vieira, Milton Campos, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

E é dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os abaixo e adiados os demais por motivo de força maior.

Com a palavra, o Senador Josaphat Marinho devolve o Ofício nº 8-86-P/MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, cuja vista lhe fora concedida expondo que, em face do Ofício nº 11-66 do citado Presidente, o primeiro Ofício referido deveria ser devolvido ao dito Órgão. Submetida a proposta à discussão e votação, decide a Comissão que seja restituído ao Supremo Tribunal Federal o Ofício nº 8-86-P/MC, ficando, porém, apenas ao processo cópia do mesmo e do acórdão ali mencionado.

O Senhor Presidente passa a para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 147-63 — Estabelece normas para o consumo de papel de imprensa pelos jornais editados no país e dá outras providências. Lido o seu parecer o Senador conclui pela rejeição do Projeto por inconstitucional. O Senhor Presidente põe a matéria em discussão, usando da palavra o Senador Ermirio de Moraes, autor da proposição que presta uma série de explicações sobre o Projeto. Depois de debatido o assunto pelos Senadores Afonso Arinos, Eurico Rezende e Josaphat Marinho, o Senhor Presidente coloca o parecer em votação, sendo vencido o Relator por terem votado

pela constitucionalidade os demais membros. Em seguida, o Senhor Presidente comunica que passara a votação do parecer, quanto ao mérito, votando pela inconstitucionalidade os Senhores Gay da Fonseca e Afonso Arinos; pela juridicidade declarando que deve ser cuidada a Comissão de Indústria e Comércio o Senador Eurico Rezende; nos mesmos termos o Senador Aurélio Vianna; com restrições, podendo as modificações necessárias serem feitas pela Comissão de Indústria e Comércio, os Senadores Josaphat Marinho e Adalberto Senna.

Em vista de estarem sendo chamados ao Plenário os Senhores Senadores, encerra-se a reunião, lavrando Secretaria, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

20ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1966.

As 15 horas do dia 23 de junho de 1966, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Gay da Fonseca, Eurico Rezende, Daniel Krieger, Bezerra Neto, Aurélio Vianna, Filinto Müller e Adalberto Senna, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Jeffer-

son de Aguiar, Heribaldo Vieira, Milton Camps, Arthur Virgílio e Josaphat Marinho.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Eurico Rezende: — Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17-65 — Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme Decreto nº 57.023, de 13 de janeiro de 1965.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sendo vencidos os Senadores Aurélio Vianna, Bezerra Neto e Adalberto Senna.

Pelo Senador Gay da Fonseca: — Pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda substitutiva, do Projeto de Lei do Senado nº 13-66 — Assegura às novas organizações do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos.

— Auditores do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25-66 — Declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus e dá outras providências e ao Ministério da Fazenda sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22-65 — Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito de que trata a Lei nº 4.728, de 11 de julho de 1965.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, a palavra é concedida ao Sr. Senador José Feliciano que profere os seguintes pareceres:

Favorável, ao Projeto de Lei do Senado nº 49 de 1965, que loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da exorta Estrada de Ferro de Bragança no Estado do Pará, e dá outras providências.

Em discussão e votação, o parecer é aprovado unanimemente.

Continuado, ao Projeto de Lei do Senado nº 21 de 1966, que inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercado de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional.

Em discussão, teve considerações contrárias ao parecer apresentado, o Sr. Senador Domicílio Gondim, que expõe seu ponto de vista pela inclusão do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE), no Conselho Monetário Nacional.

Submetido à votação, é o parecer aprovado, tanto o Sr. Senador José Ernildo votando favorável com restrições.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Adolpho Franco que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1965, que modifica o § 1º do art. 3º da Lei nº 910, de 18 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.

A seguir, o Senhor Presidente convida o Sr. Senador Adolpho Franco a assumir a presidência com o objetivo de relatar o Ofício nº 319, de 4 de maio de 1965 do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo encaminhando apreciação do seu Departamento do Café a respeito do embarque da safra de 1965-1966.

Submetido o parecer pelo arquivamento à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Atílio Fontana constata que está encerrada a matéria pendente de apreciação pela Comissão e,

então procede a seguinte redistribuição:

— Ao Sr. Senador Adolpho Franco — Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1960 que regula o Regime das Empresas Concessionárias de Serviço Público.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1966

As 10 horas do dia 21 de junho de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. José Ernildo, presentes os Srs. Manuel Villaca, Lobão da Silveira, José Leite, Bezerra Neto, Gay da Fonseca, Lino de Mattos e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, Domicílio Gondim, Lopes da Costa, Argemiro de Figueiredo, José Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Sr. Gay da Fonseca:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 137 de 1966, que autoriza a abertura ao Poder Executivo, de créditos especiais destinados a Órgãos e Ministérios, no montante de Crs 6.174.933.224, para os fins que especifica;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 89 de 1966, que concede ampla isenção tributária à UOCFA — Companhia Central de Abastecimento; e

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1965, que aprova o acordo para evitar a Barbituração da Renna e do capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia, no Rio de Janeiro, em 17.9.65.

Com restrições do Sr. Aurélio Vianna quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1966 e Decreto de Legislativo nº 59, de 1965, a Comissão aprova os pareceres.

Pelo Sr. Manuel Villaca:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1966, que altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União aprovada pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1935, e

Pela audiência a Fabrica Nacional de Motores ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1966, que autoriza a Fabrica Nacional de Motores a alugar, às Igrejas que o desejarem, as áreas de sua propriedade ocupadas com as construções dos templos baquelas, situados em Maricunga, Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

A Comissão, por unanimidade, os pareceres.

Pelo Sr. Lobão da Silveira:

Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1965, que torna extensivo aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para

cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei nº 2.833, de 20.12.1955.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. José Leite:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1966, que autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Crs 14.400.000.000, destinados a submeter a integração do capital da empresa Brasileira de Telecomunicações — LEBRATIL; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1966, que altera a redação da alínea a do art. 2º da Lei 4.202 de 6 de fevereiro de 1962, entendendo a isenção ali prevista aos navios estrangeiros afretados a Petrobras S.A. (PETROBRAS) e à Vale do Rio Doce Navegação S.A. (DOCENAV), e contrário a emenda da Comissão de Economia.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições, aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Eugênio Barros:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1966, que autoriza abertura de créditos especiais num montante de Crs 35.893.676.130, à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica;

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963, que estabelece medida de proteção à Borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha; transforma a Comissão Executiva da Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências; e

Favorável com emenda, ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1963, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares.

Com restrições dos Srs. Aurélio Vianna e Edmundo Levi ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1966 e, ainda, do Sr. Aurélio Vianna quanto à rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963, os pareceres são aprovados pela Comissão.

O Sr. Aurélio Vianna solicita a palavra, pela ordem e apresenta uma moção de aprço ao desempenho do Sr. Gay da Fonseca, prestes a deixar o Senado, que, com inteligência, dedicação e alto senso público, foi um dos senadores mais atuantes e do melhor convívio na Comissão de Finanças, na presente sessão legislativa.

A seguir o Sr. Presidente, Senador José Ernildo, declara que o Sr. Aurélio Vianna interrompeu o andamento de toda a Comissão e o nome a votos a moção que é aprovada por unanimidade.

Com a palavra o Sr. Gay da Fonseca agradece a honra com que foi distinguido pelos membros da Comissão, desejando levar copia deste voto de louvor, pois trata-se do maior legado que poderia deixar a seus filhos.

Finalmente, o Sr. Gay da Fonseca emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1966, que estabelece penalidade para embarcações que lançarem dejetos ou óleo em águas do litoral brasileiro e dá outras providências.

Em discussão, o Sr. Manoel Villaca solicita e obtém vista do Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

7ª REUNIAO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1966

As dezesseis horas do dia vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Atílio Fontana, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Feliciano, Adolpho Franco, Domicílio Gondim, José Leite e José Ernildo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Júlio Leite, Melo Braga, Nelson Maculan, Pedro Ludovico e Arthur Virgílio.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1966.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Srs. Senadores Edmundo Leal, Eugênio Bentes, Marinho Rezende e José Leite.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Aarão Steinbruch, Atílio Fontana, José Cândido, Zacarias de Assumpção e Heribaldo Vieira.

Após constatar a existência de número regular, o Sr. Presidente declara iniciada a reunião e manda o Secretário proceder à leitura da ata da reunião anterior.

A seguir, sem discussão, é a referida ata submetida a votos e aprovada.

O Sr. Senador Edmundo Leal emite parecer favorável ao Projeto de Lei de Câmara nº 67, de 1966, que determina a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

O referido parecer é aprovado após ser submetido a discussão e a votos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, em Cláusula 1.ª, Luiz Neto, Secretário, lê e apresenta ata, que, após ser aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1966

Às dezesseis horas do dia vinte e um de junho do mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Senadores Adalberto Sena, Adalberto Sena, Paulo Roberto Barão, José Carlos de Almeida, Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, e Sr. Senador Manoel Vilhena, Secretário, reúne-se a Comissão de Saúde, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente.

Deixam de comparecer, por motivo de ausência, os Srs. Senadores Egídio de Azevedo, Paulo Roberto Barão e Manoel Vilhena.

Após constatar a existência de número regular, o Sr. Presidente declara iniciada a reunião e manda o Secretário proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

A seguir, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

sendo aprovado o referido parecer que conclui pela aprovação do Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, em Cláusula 1.ª, Luiz Neto, Secretário, lê e apresenta ata, que, após ser aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1966

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, no exercício eventual da Presidência, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Manoel Vilhena, José Feliciano e Filinto Müller, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Presidente, Victorino Freire, Vice-Presidente, Mello Braga, Arnão de Mello, Sigefredo Pacheco e Nelson Maullum.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos, que oferece parecer no seguinte projeto:

Projeto de Lei de Câmara nº 67, de 1966 (Projeto de Lei nº 1.406-A-06, na Casa de Origem), emenda nº 1, (art. 1.º) Juntas de Conciliação e Julgamento integrantes da jurisdição do Trabalho Regional do Trabalho da 4ª Região. O Senhor Relator, Sr. Senador Adalberto Sena, oferece parecer favorável pelo projeto.

A seguir, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Sr. Presidente lê e aprova o parecer do Sr. Senador Adalberto Sena, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 1.406-A-06, de 1966, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho.

ria nº 8, de 14 de abril de 1966, desta Secretaria, pelas quais justificou a necessidade de empreender novas diligências consideradas imprescindíveis à conclusão dos trabalhos, resolve, ex vi do artigo 224 da Resolução nº 6, de 1966, prorrogar os respectivos trabalhos por trinta (30) dias.

Secretaria do Senado Federal, 16 de junho de 1966. Gilberto Marinho 1.º Secretário.

PORTARIA Nº 17, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 9, de 14 de abril do ano em curso, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos, resolve, ex vi do parágrafo único do artigo 224 da Resolução nº 6, de 1966, prorrogar os respectivos trabalhos por trinta (30) dias.

Secretaria do Senado Federal, 16 de junho de 1966. Gilberto Marinho 1.º Secretário.

PORTARIA Nº 18, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloísio Barbosa de Souza, Roberto Velloso e Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna Redatores de Atas e Documentos Parlamentares, PL-2, para sob a presidência do primeiro, constituir uma Comissão de Inquérito, a fim de apurar a falta praticada pelo Motorista, PL-10, Walter dos Santos Soares, que foi encontrado em estado de embriaguez quando dirigindo o carro da Senado placa 5851.

Senado Federal, 16 de junho de 1966. Primeiro Secretário.

EDITAL

Pelo presente edital, fica convocando Pedro Antonio Guimarães Pereira Cardoso, Motorista, PL-10, a comparecer a esta Secretaria, a fim de justificar sua ausência e apresentar seu ponto de hora ser entregue ao disposto no artigo 210, item 1.º, da Resolução nº 6, de 1966, Regulamento do Senado.

Secretaria do Senado Federal, 13 de junho de 1966. Eudécio Mendes Vianna, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA QUINGUAGESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1966

Aos dezesseis dias do mês de junho do mil novecentos e sessenta e seis, às onze horas, na sala de reunião, presentes os Srs. Ary Pinheiro, Campos Vergal, Jacder Almeida e Luiz Badra, sob a Presidência do Senhor Arruda Câmara, reúne-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Sr. Ary Pinheiro relata, pelo indeferimento, por falta de amparo legal, os requerimentos dos Srs. Alberto Antunes de Oliveira, solicitando pagar as contribuições relativas ao período em que esteve afastado do trabalho, e Antônio Rocha, que pede lhe seja facultado pagar metade do período da carência por ter sido suplente

na legislatura anterior; Henrique Pinto de Carvalho Junior, solicitando, por equidade, a contagem de até oito anos de serviço público federal, Beatriz Nascimento Pinto, requerendo auxílio-doença; Myrtilles Hooper Silva, que pede desligamento do Instituto se comprometendo a continuar a pagar o empréstimo de emergência. O Conselho aprovou os pareceres do relator, acrescentando no último que nenhum associado pode desligar-se do Instituto estando em débito com o mesmo. Em continuação trata-se dos requerimentos dos Srs. Oswaldo Schmidt de Alencastro e Elizia Cruz Cavalcanti em que solicitam empréstimo para tratamento dentário, o que é deferido, dentro das possibilidades de consignação, em doze meses; do Sr. Leônidas de Castro Mello, ex-parlamentar que pede para pagar a carência pelo subsídio anterior, conforme seu requerimento deferido em 25 de novembro de 1964. O Conselho decide que o pagamento da carência só pode ser feito pelo subsídio atual, de acordo com a Lei nº 4.937-66. A seguir é aprovado o Contrato da «Burroughs do Brasil Máquinas Ltda» para manutenção por um ano de uma máquina de calcular de sua fabricação, pertencente ao I.P.C. Em prosseguimento o Sr. Campos Vergal relata, pelo indeferimento, de acordo com o artigo 48 do Regulamento, o requerimento do Sr. Hélio Burgos Cabal, sobre o pagamento da pensão. Finalmente são deferidos os requerimentos dos Srs. Lazary Fereghette, Cicero Francisco de Oliveira, Eduardo Jorge Caldas Pereira, Ney Madeira, Maria José Vilhena de Carvalho Monteiro, Afonso Wallecyr Fobre e Deparado Mário Gomes, solicitando auxílio-doença; Alomar Balerio, Ramiro Berth de Castro, Felix Valois de Azeujo, Jairo Brum, Antônio Teixeira Gueiros, Oscar Cardoso da Silva, José Francisco Bias Fortes, Wilson Vargas da Silva, Unirio Carreira, Michelo, Norberto Harold Schmidt, Antônio Gomes de Almeida, Pedro Aquino Augusto Oliveira Carneiro de Neves, Ivar Efigenio Saldanha, Filadelfo dos Santos Amiral Netto, Yukisane Tamura, João de Moura Santos, José Carlos de Souza, Idemso da Cruz, Nance, Dalcina Monteiro de Castro, Luiz Gonzaga de Paula Maniz, Wilson da Costa, Rildo, Covato, Guilherme Canabira, Milton Garcia Dutra, Luiz da Costa Araújo Brancendo, Mem de Sá, Jefferson de Aguiar e Osmar da Rocha Chafiz, requerendo contagem de mandato estatual, de acordo com a Lei nº 4.937-66; Manoel Verissimo Ramos, Hugo Rodrigues Figueiredo, José Ney Passos Dantas e Antonio Pance, pedindo inscrição no Instituto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão às treze horas e, para constar, em Attestado, o Sr. Senador Adalberto Sena, Presidente, lê e aprova a ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Senador Presidente. — Mens. Arruda Câmara.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

De ordem do Senhor Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião a ser realizada terça-feira, dia vinte e oito do corrente, às dezesseis horas, na sala da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados. A Lazary Guedes, Secretário-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da
 Lima
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Huberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ernário

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ernário

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Mezenha
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedito Valadara
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Assis Azeiteiro
 Adalberto Sana
 Edmund Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Mari Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, P.L.A.

Reuniões: 2ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Mezenha
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guilomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Flinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedito Valadara
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sana

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 José Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domício Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDP

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ernário

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedito Valadara
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domício Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guilomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Flinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ernário
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
José Feliciano	Leônidas da Silva
Atilio Fontana	Vivaldo Lima
Adolpho Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugênio Barros

M D B

José Ernirio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ol. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Vivaldo Lima	José Gulomard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugênio Barros
Atilio Fontana	Leônidas da Silva
Heribaldo Vieira	Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Vianna
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretaria: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ernirio	Nelson Maculan

Secretaria: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Manoel Villaga	Menezes Pimentel
Sigefredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

Secretaria: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Gay da Fonseca	Adolpho Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Gulomard	Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ernirio	Aurélio Vianna
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretaria: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Pereira

Secretaria: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedito Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guilomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gomes
 Irineu Bornhausen
 Arnou de Melo
 Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico

Oscar Passos
 Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

José Guilomard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaga

M D B

Oscar Passos
 Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**

Vasconcelos Torres
 Victorino Freire
 Malto Braga
 Arnou de Melo
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaga

M D B

Adalberto Sena
 Nelson Maculan

Aurelio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Arnou de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guilomard

M D B

João Abrahão
 Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guilomard

ARENA**TITULARES**

José Guilomard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Maria Joana Oliveira Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.